PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 99 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Barueri, à dispender a importancia de Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), na construção de uma ponte sobre o rio Tietê, afim de servir aos moradores do Distrito de Aldeia, para a Parada Antonio João.

§ 1º) - Não sendo exequivel tal obra pela quantia àcima, será feita uma consulta de cooperação entre os moradores, proprietarios e outros interessados, no sentido de ser reunida a importancia de mais Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para fazer face a Cr.§ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), custo provavel da referida ponte.

§ 2º) - Dentro de 15 dias da aprovação da presente Lei, terão inicio as consultas e inscrições por parte dos interessados da ponte encerrando-se:- a) em 60 dias o prazo das referidas inscrições; b) - em 180 dias o recolhimento das contribuições.

Artigo 2º) - A ponte será construida, ligando a Avenida dos Indios, centro do distrito a servidão que segue a direção da Parada Antonio João, conforme planta anéxa à presente Lei.

Artigo 3º) - A Prefeitura regulará o modo de receber as contribuições particulares, tendo a obrigação de dar inicio às obras, quando a referida soma de Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), fôr completada.

Artigo 4º) - A despeza para a execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação do vigente exercico.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O SECRETARIO

(Wagih Sales Nemer)

" EDITAL DE LEI "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 99 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Barueri, à dispender a importancia de Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), na construção de uma ponte sobre o rio Tietê, afim de servir aos moradores do Distrito de Aldeia, para a Parada Antonio João.

§ 1º) - Não sendo exequivel tal obra pela quantia àcima, será feita uma consulta de cooperação entre os moradores, proprietarios e outros interessados, no sentido de ser reunida a importancia de mais Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para fazer face a Cr.§ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), custo provavel da referida ponte.

§ 2º) - Dentro de 15 dias da aprovação da presente Lei, terão inicio as consultas e inscrições por parte dos interessados da ponte encerrando-se:- a) em 60 dias o prazo das referidas inscrições; b) - em 180 dias o recolhimento das contribuições.

Artigo 2º) - A ponte será construida, ligando a Avenida dos Indios, centro do distrito a servidão que segue a direção da Parada Antonio João, conforme planta anexa a presente Lei.

Artigo 3º) - A Prefeitura regulará o modo de receber as contribuições particulares, tendo a obrigação de dar inicio as obras, quando a referida soma de Cr.§ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), fôr completada.

Artigo 4º) - A despeza para a execução da presente Lei correrá por conta do excesso da arrecadação do vigente exercico.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O SECRETARIO